LEI Nº 645

De: 28.07.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 9°, inciso II, letra "h" e acrescida a letra "j" ao Inciso VII do Artigo 9° da Lei n° 582 de 09.09.92, que passam Ter a seguinte redação:

" Artigo 9° -

Inciso II -

Letra "h" - Instalar até 06 (seis) PS no interior do

município.

Inciso VII -

Letra "j" - Adquirir 01 (um) veiculo de

fabricação Nacional, zero quilometro".

Artigo 2º - Fica inalterados os demais Artigos,

itens e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data

de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês julho de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL